



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO  
06554794/0001-11 Exercício: 2024

ID: 8A2D1D6732374

**DECRETO Nº 33, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.534**

02	20	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP		
815	25.752.0030.2025.0000		PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO	36.250,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 751 05	
	751		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	999 000		Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>1.073.586,33</b>
	Fontes de Recurso	
	550 01	371.634,90
	569 01	74.574,36
	706 05	379.659,98
	721 00	753,08
	721 05	15.392,69
	751 05	213.915,32
	759 04	17.656,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXWELL PIRES FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 8FC6D9E92D9C4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO  
06554794/0001-11 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 36, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.534**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>50.000,00</b>
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
15	01.031.0001.2065.0000		PROCESSO LEGISLATIVO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000		Não se aplica
			F.R.: 1 500 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
9	01.031.0001.2065.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	-50.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		

**-50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXWELL PIRES FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Art. 7º, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	047/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA, EM DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA O INCREMENTO DE RECEITA A PARTIR DO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, DA CONSTITUIÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ARRECAÇÃO, BEM COMO, DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE nº 022/2024 para Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado de assessoria e consultoria, em direito tributário, para o incremento de receita a partir do levantamento dos depósitos judiciais tributários ou não tributários, da constituição, da fiscalização, da arrecadação, bem como, da recuperação de créditos tributários, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias

Prefeitura Municipal de Altos - PI | CNPJ: 06.554.794/0001-11  
Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), s/nº, Bairro São Sebastião, Altos, Piauí, Brasil  
altos.pi.gov.br

Comentado [1]: Remover esse trecho caso a contratação não contemple Minuta de Contrato e ETP.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 24.633.445/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 696, Bairro Centro, Cidade de Araripina - PE, representada por Wlisses Menezes Oliveira Filho, portador do CPF nº 027.701.784-07, OAB/PE nº 1437-A. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Altos - PI, 25 de Junho de 2024.

**Maxwell Pires Ferreira**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altos - PI | CNPJ: 06.554.794/0001-11  
Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), s/nº, Bairro São Sebastião, Altos, Piauí, Brasil  
altos.pi.gov.br